



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 11042/2021 - PROCESSO Nº 11.04.2.5/2021

Contratada: Construtora Construforte Eireli, CNPJ 11.402.701/0001-73.

Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

Trata-se de parecer acerca de requerimento formulado pela Comissão Permanente de licitação, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato nº 11042/2021 - PROCESSO Nº 11.04.2.5/2021, firmado com a empresa Construtora Construforte Eireli, CNPJ 11.402.701/0001-73.

O pedido foi instruído com a solicitação do Presidente do Legislativo Municipal. A referida prorrogação contratual se justifica em virtude da necessidade de concluir a obra de reforma, vez que sua não conclusão acarretaria prejuízo ao erário e nos gerar custos. Ademais, o atraso na execução da reforma é justificado devido as fortes chuvas ocorridas no Município.

Para a citada prorrogação há previsão contratual que justifique a forma do §1º, inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, houve a necessidade da 1ª prorrogação, pelo mesmo tempo do contrato original.

Constata-se que a pretensão do Legislativo Municipal é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, as Certidões Negativa de Débitos Municipais.



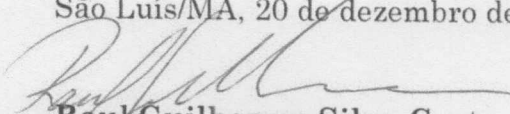
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo contratual de prorrogação de prazo pelo mesmo período do contrato original, vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2021.


Raul Guilherme Silva Costa
OAB/MA 12.936

